



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 08 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 276

PÁG. 1

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 008/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2017).
Sequencia do Aditivo = 001/2019

Termo Aditivo do **Contrato Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CAMPOS & GAVA LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Jose Ventura Pinto, 720, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.652.305/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito o CPF sob o nº. 489.296.709-20, portador da cédula de identidade RG nº. 3.684.673-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Moacir Martins, 57, Londrina-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 008/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 008/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 008/2018, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência original de 10/01/2018 até 09/01/2019, 12 (doze) meses, e valor total de **R\$ 19049,04 (dezenove mil e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, referente a Contratação de empresa especializada **Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo para atender o CRAS em atendimento aos Programas de Assistência Social no município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses com recursos próprios e/ou vinculados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família, e Material de Expediente.** O qual fica redimensionado prorrogado seu prazo por mais 06 (seis) meses, até 09/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Janeiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Ovidio Gava Junior
CAMPOS & GAVA LTDA
CONTRATADA

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 08 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 276

PÁG. 2

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 009/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2017).
Sequencia do Aditivo = 003/2019

Termo Aditivo do **Contrato Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Belo Horizonte, 711, centro, na cidade de Cambé-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.966.382/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito o CPF sob o nº. 871.147.479-34, portador da cédula de identidade RG nº. 8.344.929-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Estônia, 71, Jd. Morada do Sol, Cambé-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 009/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 009/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 009/2018, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 10/01/2018 até 09/01/2019, 12 (doze) meses, e valor total de **R\$ 58.914,25 (cinquenta e oito mil novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, referente a Contratação de empresa especializada **Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo para atender o CRAS em atendimento aos Programas de Assistência Social no município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses com recursos próprios e/ou vinculados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família, e para Aquisição de Bobinas para Relógio Ponto, e Material de Expediente.** O qual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses até 09/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Janeiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Ender Raimundo de Souza
ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME
CONTRATADA

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 08 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 276

PÁG. 3

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 010/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2017).

Sequencia do Aditivo = 002/2018

Termo Aditivo do **Contrato Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 471, fundos, Centro, na cidade de Andirá-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.639.354/0001-79, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 765.194.819-04, portador da cédula de identidade RG nº. 4.992.442-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cesário Castilho, 510, Centro, na cidade de Andirá-PR, CEP: 86.380-000

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 010/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 010/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 010/2018, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 10/01/2018 até 09/01/2019, 12 (doze) meses, e valor total de **RS 13.605,03 (treze mil seiscentos e cinco reais e tres centavos)**, referente a Contratação de empresa especializada **Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo para atender o CRAS em atendimento aos Programas de Assistência Social no município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses com recursos próprios e/ou vinculados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família e Material de Expediente.** O qual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses até 09/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Janeiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Luciana Aparecida Pires Estefanuto
L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP
CONTRATADA

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 08 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 276

PÁG. 4

DECRETO Nº 009/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADO**, o senhor **REGINALDO ESTUQUI**, para o exercício do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº. 338/2016 - fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito